

LEI N° 1.953 / 1994

Reconhece como entidade de Utilidade Pública a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública a Fundação de Apoio a Pesquisa Agropecuária, Desenvolvimento e Treinamento de mão-de-obra de Paracatu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 22 de setembro de 1994.


MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

